

tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 738762

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 233-D de 26/10/2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Artigo 17 da Lei nº 3.400/81 referente ao estágio experimental no âmbito da Polícia Civil/ES e Artigo 42 da Lei nº 500/09 referente à Estágio Probatório;

Considerando que o servidor abaixo relacionado teve suas avaliações de estágio experimental (probatório) devidamente registradas, conforme informações da DRH (E-DOCS 2021-QCCM1);

RESOLVE:

DECLARAR estável, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 46 de 31/01/94, c/c o art. 25 do Decreto nº264-R/2010, o servidor efetivo, conforme discriminado abaixo, a partir da data respectiva.

Servidor	Nº Func.	Cargo	Estabilidade
DANIEL AUGUSTO DUBOC FERREIRA	3968456	DP	18.04.2021

Vitória, 26 de outubro de 2021.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo 738520

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 59 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

CONSIDERANDO que compete somente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, credenciar órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional Trânsito e do Programa Nacional de

Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da temática acerca da Pessoa Com Deficiência nos Cursos Especializados para qualificação de Condutor de Transporte de Escolares e Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros,

CONSIDERANDO que é de responsabilidade deste órgão assegurar proteção e garantia aos usuários dos serviços do DETRAN/ES, bem como o dever de zelar pela lisura das atividades e bom conceito do Departamento, sem prejuízo do direito das partes e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, também chamada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatória a abordagem durante a realização dos Cursos Especializados para qualificação de Condutor de Transporte de Escolares e Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros sobre a temática do transporte de passageiros com deficiência (PCD's).

Parágrafo Único. A temática deverá tratar sobre a igualdade, não discriminação e atendimento prioritário às Pessoas Com Deficiência, com fulcro em proporcionar um atendimento humanitário, digno e de qualidade a todos.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 738821

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1800 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 4.593-N/2000, republicado em 28/12/2001, o artigo 5º da Lei Complementar nº 226/2002, publicada em 18/01/2002, e a Lei Complementar nº 536/2009, publicada em 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com a Lei Complementar nº 890/2018, a progressão do(s) servidor(es) efetivo(s) do DETRAN-ES, abaixo relacionado(s):

CARGO: ASSISTENTE DE TRÂNSITO

Nome do Servidor, Nº Funcional, Referência Anterior, Nova Referência, Data de Vigência da Progressão, Nº Processo.

Aline Carvalho Almeida Vazzoler,3606279, II-3, II-4, 01/06/2021, 79303358; Debora Pezente Maso, 3474445, II-4, II-5, 01/07/2021, 75373734; Danielle Rossoni, 3465284, II-4, II-5, 01/06/2021, 75033330; Ediane Germano da Silva, 3608441, I-3, I-4, 01/07/2021, 79295355; Fabiana Del Caro Pedrini, 374122, II-3, II-4, 01/07/2021, 79295398; Felipe de Oliveira Dal Col, 3154807, I-4, I-5, 01/07/2021, 75373823; Gustavo Pereira da Silva, 3518523, I-3, I-4, 01/04/2021, 75928752; Jadiel Santos de Assis, 3598020, II-3, II-4, 01/05/2021, 78814243; Jean Pereira da Silva, 3466078, II-4, II-5, 01/06/2021,75373793; Jederson Carvalho Lobato, 3474860, II-4, II-5, 01/07/2021, 75688352; Joaquim Correa da Motta Junior, 3471276, I-4, I-5,